



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.504.525/0001-34, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HUMBERTO DÉLIO DONINI**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 051/2023 - Processo Licitatório n° 126/2023 - Edital n° 083/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. **Cleber Barleta, Diretor de Administração**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 051/2023 - Processo Licitatório n° 126/2023 - Edital n° 083/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Qnt	V.Unit.	V.Total
9	207.001.947	ANESTESICO INJ. C/ VASOCONSTRICTOR 0,03UI/ML C/50 1,8ML Marca: DFL/PRILONEST	CX	80	159,00	12720,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

10	207.001.948	ANESTESICO INJ. SEM VASOCONSTRITOR 3% C/50 1,8ML Marca: DLA/MEPIVALEN SV	CX	50	169,00	8450,00
11	207.001.949	ANESTESICO TOPICO 12GR Marca: DFL/BENZOTOP	POT	30	14,90	447,00
14	207.004.653	BICARBONATO DE SODIO Marca: MAQUIRA/AIRON	POT	25	3,71	92,75
33	207.004.656	CERA ODONTOLOGICA UTILIDADE 5 LAMINAS Marca: LYSANDA	CX	20	22,90	458,00
34	207.004.657	CIMENTO IONOM VIDRO A2 Marca: SDI/RIVA LIGHT CURE	CX	4	88,00	352,00
35	207.004.658	CIMENTO IONOM VIDRO A3 Marca: SDI/RIVA LIGHT CURE	CX	10	88,00	880,00
39	207.004.201	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G Marca: BIODINAMICA/ALVEOLEX	UN	15	38,00	570,00
40	207.001.553	CIMENTO PERIODONTAL 90G Marca: MAQUIRA/PERICEM	KIT	3	149,00	447,00
42	207.001.958	CIMENTO RESTAURO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL Marca: BIODINAMICA/INTERIM	UN	5	23,90	119,50
45	207.005.067	CONDICIONADOR ACIDO (ACIDO FOSFORICO 37%) 3 SER 2,5ML Marca: IODONTOSUL/ATAACK ACIDO 37%	PCT	60	4,90	294,00
51	207.001.470	ESPONJA HEMOSTATICA (10UN) Marca: MAQUIRA/HEMOSPON	CX	15	65,30	979,50
53	207.005.068	EVIDENCIADOR DE CARIE COM AÇÃO ATRAVES DE CORANTE - 10ML Marca: BIODINAMICA/EVICARIE	FR	8	37,00	296,00
56	207.004.664	FIO DENTAL 500M Marca: MEDFIO	UN	20	12,80	256,00
58	207.001.973	FITA BANDA MATRIZ AÇO INOXIDAVEL 0,05 X 5 X 500MM Marca: MAQUIRA	RL	30	1,97	59,10
59	207.001.974	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50 Marca: MAQUIRA/AIRON	CX	30	1,97	59,10
60	207.001.519	FIXADOR RADIOLOGICO 475ML Marca: IODONTOSUL/X RAY	FR	10	13,50	135,00
61	207.001.520	FLUOR GEL TOPICO 200ML Marca: IODONTOSUL/FLUORSUL	FR	15	6,50	97,50
62	207.004.458	FLUOR SOLUÇÃO - 500ML Marca: IODONTOSUL/FLUOR PLAX DAY	FR	50	12,50	625,00
63	207.001.534	FORMOCRESOL 10ML Marca: BIODINAMICA	FR	12	6,80	81,60
64	207.004.665	FORCEPS ADULTO 150 Marca: GOLGRAN	UN	7	76,30	534,10
65	207.004.666	FORCEPS ADULTO 151 Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
66	207.004.667	FORCEPS ADULTO 18R Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
67	207.004.668	FORCEPS ADULTO 18L Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
68	207.004.669	FORCEPS ADULTO 17 Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
69	207.004.670	FORCEPS ADULTO 65 Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
70	207.004.671	FORCEPS ADULTO 68 Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
71	207.004.672	FORCEPS INFANTIL 1 Marca: GOLGRAN	UN	5	76,30	381,50
74	207.004.674	GESSO ODONTOLOGICO TIPO II 1KG Marca: QUIMIDROL/K DENT	PCT	80	5,15	412,00
75	207.001.552	HIDROXIDO DE CALCIO PA - 10G Marca: MAQUIRA	FR	5	5,00	25,00
84	207.004.461	LIMA Nº6 - CX C/ 6 UNIDADES 21MM Marca: KERR/SYBRONENDO	CX	10	27,00	270,00
85	207.004.460	LIMA PRIMEIRA SERIE - CX C/ 6 UNIDADES DE 21MM Marca: KERR/SYBRONENDO	CX	10	27,00	270,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

94	207.004.681	OLEO/SPRAY LUBRIFICANTE Marca: IODONTOSUL	FR	10	34,80	348,00
99	207.001.527	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML Marca: BIODINAMICA	FR	5	9,00	45,00
102	207.004.197	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH C/100 Marca: MICRODONT/BRUSH	TB	60	10,70	642,00
104	207.004.682	PORTA AMALGAMA Marca: MAQUIRA	UN	6	14,70	88,20
105	207.001.962	RESINA FLOW C/ 2G COR A1 Marca: MAQUIRA/APPLIC FLOW	SER	5	17,00	85,00
106	207.001.960	RESINA FLOW C/ 2G COR A2 Marca: MAQUIRA/APPLIC FLOW	SER	5	17,00	85,00
107	207.001.961	RESINA FLOW C/ 2G COR A3 Marca: MAQUIRA/APPLIC FLOW	SER	8	17,00	136,00
115	207.004.684	RESINA MICRO HIBRIDA OA3,5 4G Marca: KULZER/CHARISMA CLASSIC	SER	10	48,00	480,00
116	207.001.531	REVELADOR RADIOLOGICO 475ML Marca: IODONTOSUL/X RAY	FR	10	13,50	135,00
118	207.001.532	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO Marca: MAQUIRA/MAX SEAL	UN	20	22,20	444,00
119	207.004.200	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML Marca: MAQUIRA/HEMOLIQU	FR	8	17,10	136,80
127	207.004.934	LIMA K 21MM Nº10 C/6 Marca: KERR/SYBRONENDO	CX	10	27,00	270,00
139	207.005.480	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 05 Marca: GOLGRAN/GG	UN	50	8,90	445,00
140	207.005.481	CUNHA ODONTOLÓGICA MADEIRA COLORIDA C/ 100 Marca: IODONTOSUL	UN	20	10,30	206,00
150	207.005.490	CAPSULA DE AMALGAMA 1 DOSE C/ 50UN Marca: SDI/GS 80	PCT	10	198,00	1980,00
151	207.005.491	CAPSULA DE AMALGAMA 2 DOSES C/ 50UN Marca: SDI/GS 80	PCT	20	260,00	5200,00
Total do Proponente				42.326,65		

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$42.326,65 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de novembro de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

11.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 126/2023 - Edital nº 083/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Humberto Délio Donini
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 125/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: HUMBERTO DÉLIO DONINI

Cargo: Sócio Proprietário

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELA DE CÁSSIA ABREU

Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Tabatinga/SP, 30 de novembro de 2023

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Humberto Délio Donini

DETENTORA DA ATA

DANIELA DE CASSIA ABREU

Diretora da Saúde

GESTOR DO CONTRATO